



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uranademinas.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de gestão e alimentação do Portal Modelo (Site), Do SAPL - Sistema De Apoio Ao Processo Legislativo, fornecimento de servidor de e-mail e hospedagem de domínio; a fim de disponibilizar na internet: notícias, vídeos, áudios, arquivos e informações sobre os atos do poder Legislativo de Uruana de Minas - MG; em atendimento a Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, lei que regulamenta o Acesso à Informação.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Serviço de Natureza Comum.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

3.1. O Portal Modelo e o SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, deverão ser atualizados de acordo com os arquivos e informações que forem disponibilizados à Contratada, por quaisquer dos meios de armazenamento descritos a seguir: pasta na nuvem, pen-drive ou e-mail.

3.2. A Contratada deverá solicitar à Contratante o envio das informações e arquivos necessários para o devido abastecimento do Portal Modelo e do SAPL.

Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade
Prestação de serviços de gestão e alimentação do Portal Modelo (Site), SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, servidor de e-mail e hospedagem de domínio.	11	Mês

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado da contratação é de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) mensais. Pesquisa direta com três fornecedores do ramo, conforme disposto no Art. 23, § 1, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação/aquisição objeto do presente Termo de Referência tem como base a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.2. A contratação se faz necessária para que possam ser atendidas as exigências dispostas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, a fim de dar transparência aos atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços descritos acima deverão ser ofertados dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, com a devida garantia de qualidade.

6.2. Criação de notícias e legendas, adaptação de conteúdo, hospedagem, manutenção e constante alimentação do Site da Câmara Municipal, com todas as informações pertinentes ao mesmo;

6.3. Ficará sobre a responsabilidade da Contratante o envio dos arquivos e informações necessários para a execução dos serviços mencionados no item 1, tais como: fotos, imagens, vídeos e arquivos a serem adicionados na página, desde que solicitados pela Contratada.

6.4. A hospedagem será realizada em espaço servidor fornecido pela Contratada;

6.5. A Contratada deverá executar os serviços de postagens das informações, imediatamente, assim que forem enviadas a ela;

6.6. Na execução das postagens das matérias (imagens e textos), a mesma deverá realizar a revisão dos informes evitando algum tipo de prejuízo; os arquivos serão enviados à Contratada em formato PDF e JPGE (no caso das fotos), e a Contratada deverá fazer a conversão dos arquivos para o formato de publicação adequado a cada tipo de documento.

6.7. As informações deverão ser totalmente seguras e acessíveis aos cidadãos, tanto do Portal Modelo (Site) quanto o SAPL, conforme preceitua a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação/aquisição correrão por conta da Dotação Or-



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

çamentária: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 – Ficha 12

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será procedido no último dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal referente ao mês.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

9.1. Menor valor global ofertado.

10. ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.1. Esta contratação/aquisição atende ao disposto no Capítulo V, da LC nº 123/2006, relativo ao acesso ao mercado pelo MEI/ME/EPP.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br;
- **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **Sociedade Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1.943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Silvanio de Moura

Local/Data: Uruana de Minas, 23 de junho de 2024.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

Silvanio de Moura

Silvanio de Moura

Agente de Contratação

13. MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:

() AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observado os trâmites legais.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Local/Data: *Uruana de Minas*, *23* de *01* de *2024*.

Robson Resende da Mota
Robson Resende da Mota

Presidente da Câmara M. De Uruana de Minas-MG.

